



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

08 / 04 / 2016

Daniella Ribeiro
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.665 DE 07 DE ABRIL
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

DE 2016.

Institui, no âmbito do Estado da
Paraíba, o Ano de 2016 como o
Ano do Empoderamento da
Mulher na Política e no Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da
Paraíba, o ano de 2016 como o Ano da Mulher na Política e no Esporte, em
homenagem aos 120 (cento e vinte) anos da primeira partida de futebol
feminino.

Art. 2º O Poder Público fomentará parcerias com
entidades e instituições, públicas ou privadas, com vistas ao apoio e à
promoção de atividades alusivas ao fato histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de abril de 2016; 128º da
Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador